



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9784 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/RO, no Município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e baseado no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 97 de 8 dezembro de 1993,

**D E C R E T A:**

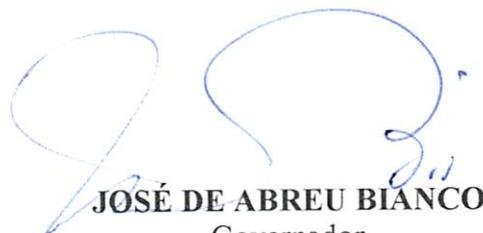
=====

Art. 1º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/RO, no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º A jurisdição da JARI-RO, criada por este Decreto, abrange toda a área do Estado localizada a partir do município de Jaru até o município de Pimenteiras do Oeste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2001, 113º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ**  
Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito

Publicado no Diário Oficial

nº 4885 do dia 18, 12 2001

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 18.123 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*[Faint signature and stamp area]*